



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

2021 – 2024

LEI Nº 1.045/2021, de 28 de outubro de 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2021 do Município de Alto Paraíso de Goiás e dá outras providências.

MARCUS ADILSON RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento Municipal do exercício vigente, para utilização de recursos oriundos das Transferências da Lei Aldir Blanc, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, assim classificado:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Unidade: 41 – CULTURA

Função: 13 – Cultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 1005 – Política de Acesso a Cultura

Ação: 1124 - Ações Emergenciais ao Setor Cultural, Lei Aldir Blanc

Elemento: 33903000 – Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
33903100 – Premiações Culturais, Art., Cient., Desportivas.....	R\$ 28.000,00
33903600 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 34.000,00
33903900 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas.....	R\$ 5.000,00
33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
33904300 – Subvenções sociais.....	R\$ 30.000,00
33904500 – Subvenções econômicas.....	R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no artigo 1º, advirão da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Unidade: 41 – CULTURA

Função: 13 – Cultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 1005 – Política de Acesso a Cultura

Ação: 1027 – Imp. Centro Com. Culturais

Elemento: 44905100 – Obras e Instalações.....	R\$ 100.000,00
---	----------------

TOTAL.....R\$ 100.000,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir as modificações necessárias no Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, no que se há de se respeitar aos objetivos e as metas programadas para o período abrangido conforme os anexos pertinentes.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer quaisquer alterações necessárias nas fontes de recurso previstas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no mesmo período da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.